



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE OURO VERDE

CNPJ: 80.913.031/0001-72

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 003/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 001/2025

1. PREÂMBULO:

O Município de Ouro Verde, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Maria Conrado n. 425, Centro, inscrito no CNPJ sob n. 80.913.031/0001-72, de acordo com o artigo 74, da Lei Federal n. 14.133/2021, torna pública a abertura do presente processo de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a prestação de serviços especializados conforme especificado no Item 3 – OBJETO, fundamentado na legislação pertinente e nas justificativas expostas a seguir.

A contratação se destina à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Ouro Verde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA:

A presente contratação fundamenta-se no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n. 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, desde que seja realizado por empresa ou entidade de notória especialização.

2.1 Exclusividade e Notória Especialização

A União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME/SC), instituição sem fins lucrativos, possui notória especialização no suporte à gestão educacional municipal e atua diretamente com as secretarias municipais de educação, fornecendo assessoria técnica, consultoria especializada e formações para gestores educacionais.

A exclusividade da UNDIME/SC é demonstrada pelos seguintes fatores:

- Atuação direta com os 295 municípios de Santa Catarina.
- Participação ativa na formulação e implementação de políticas públicas

educacionais estaduais e federais.

- Representação dos municípios em discussões sobre gestão educacional e financiamento da educação.
- Desenvolvimento da plataforma Conviva Educação, ferramenta exclusiva para suporte aos gestores municipais.

Além disso, a UNDIME/SC não possui concorrentes diretos que ofereçam assessoria educacional municipal com a mesma abrangência e expertise. Em consulta ao mercado, não se identificaram entidades com a mesma especialização e estrutura de suporte técnico.

Dessa forma, a inexigibilidade de licitação é juridicamente viável e necessária para assegurar a continuidade da capacitação e suporte técnico oferecido aos gestores municipais.

3. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de assessoria junto a União dos Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME/SC para o ano de 2025, conforme relação a seguir:

Item	Quant.	Unidade	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1	Unidade	Prestação de serviços de assessoria educacional, incluindo treinamentos, palestras, reuniões técnicas, apoio administrativo e pedagógico ao longo do ano de 2025.	918,00	918,00

Total: R\$ 918,00

3.1. Detalhamento da Execução dos Serviços

Os serviços contratados serão executados ao longo do ano de 2025, abrangendo:

- Treinamentos e palestras presenciais sobre gestão educacional, financiamento da educação e implementação de políticas públicas.
- Formações online oferecidas via plataforma Conviva Educação.
- Assessoria técnica e jurídica para suporte na interpretação e implementação da legislação educacional.
- Consultoria administrativa e pedagógica para melhoria dos processos educacionais no município.
- Acompanhamento de programas estaduais e federais de educação.

4. PRAZOS E DATAS:

Os serviços serão executados durante todo o ano de 2025, fornecendo orientações, formações, compartilhamento de boas práticas e representando em discussões sobre políticas educacionais estaduais e nacionais, como, por exemplo, sobre Gestão educacional, Políticas de financiamento da educação, Implementação de legislações como o Plano Nacional de Educação (PNE), Diretrizes para educação infantil, fundamental e inclusiva, entre outras discussões. Além disso, como associado o município também tem direito a:

- Informações e orientações regulares de programas e políticas educacionais por meio de e-mail, whatsapp e diversas mídias;
- Lembretes e informes sobre cronogramas e datas importantes para a gestão educacional - como prestações de contas, convênios e oportunidades;
- Assessoria técnica e jurídica para questões educacionais gerais;
- Participação gratuita do Dirigente Municipal de Educação (DME), no Seminário de Educação da Undime (que acontece no segundo semestre);
- Participação Gratuita do DME em formações estaduais ou regionais da Undime/SC;
- Apoio para obtenção de informações educacionais junto a órgãos estaduais e federais;
- Formações e reuniões periódicas de atualização sobre programas, legislação e atualidades da gestão educacional.
- Disponibilizamos o CONVIVA EDUCAÇÃO, uma plataforma gratuita de apoio à gestão que colabora com o processo de planejamento da educação: www.convivaeducacao.org.br.

- O preço proposto e contratado permanecerá fixo e irrevogável.
-

5. CONTRATADO:

UNDIME UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n. 79.363.123/0001-47, com sede na Avenida Mauro Ramos, n. 1450, Sala 1401, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.020-302, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL: ALEX CLEIDIR TARDETTI, portador da Carteira de Identidade n. 3921451 e CPF n. 033.541.349-84.

6. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

- A) O valor total prestação dos serviços, objeto do presente contrato, é de R\$ 918,00 (Novecentos e dezoito reais), os quais serão pagos até o dia 31/01/2025, contados do recebimento definitivo, da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.
- B) O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, n. da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.
- C) Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- D) Por força do contido no Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, para pagamento dos valores devidos, a empresa preferencialmente deverá manter conta corrente no Banco do Brasil S.A, ou em caso de a conta ser de outra instituição bancária, as tarifas decorrentes da transferência, serão descontados dos valores devidos ao fornecedor.
- E) Para fazer jus ao pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal, de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de fornecimento, indicando o objeto a ser fornecido, quantidade, preço unitário e preço total.
- F) A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo a partir da data de sua reapresentação.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente Inexigibilidade correrão à seguinte despesa Orçamentária:

Órgão Orçamentário: 4000 – Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esportes e Turismo

Unidade Orçamentária: 4001 – Departamento de Educação

Ação: 2.16 – Manutenção do Ensino Fundamental Despesa: 3.3.90.00.00 – FR 101 Aplicações Diretas

Dados das entidades/órgãos ligados à administração municipal direta:
MUNICÍPIO DE OURO VERDE CNPJ: 80.913.031/0001-72, Rua Rua João Pasini n. 425, Centro, Centro / CEP: 89750-000 – Ouro Verde/ SC.

8. DA FISCALIZAÇÃO:

Fiscal do contrato da secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo: Emanoela Benedetti Catapam - 663 designada para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da prestação dos serviços, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

9. DA GARANTIA:

A licitante vencedora deve garantir a qualidade, eficiência e comprometimento nos serviços prestados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

Para o presente processo de licitação não é permitida a subcontratação.

11. DAS AMOSTRAS:

Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

12. FORO:

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição administrativa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Abelardo Luz, Santa Catarina.

13.LEGISLAÇÃO APLICADA:

Aplica-se a este Termo de Inexigibilidade, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- Lei Federal n. 14.133/21 – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Federal n. 8.078/90 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal n. 10.406/02 – Código Civil;
- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.
-

14.ANEXOS:

Integra o presente Termo de Inexigibilidade, como se nele estivesse transcrita o termo de referência.

15.DELIBERAÇÃO:

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

Ouro Verde-SC, 28 de janeiro de 2025.

MOACIR MOTTIM
PREFEITO MUNICIPAL